



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**AVISO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 031/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 058/2023, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data de início do recebimento das propostas: 03/12/2025

Data fim do recebimento das propostas: 05/12/2025

Abertura da proposta: 08/12/2025 as 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item 2.8 deste aviso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

2.5. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.6. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.7. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PESSOAS JURÍDICAS que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: **licitacao@virginopolis.mg.gov.br**, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



licitado;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. Relativo à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, de características semelhantes às do objeto deste aviso ou de complexidade superior;

3.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 28 de novembro de 2025.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada no Município de Virginópolis/MG**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Gerador de energia 20KV/220 de potência, bifásico, motor a diesel, cabinado, partida automática, garantia de 12 meses.	Unid.	01
2	Mão de obra para instalação gerador 20Kv, bifásico na unidade de saúde. Com distância de até 10 metros do padrão.	Unid.	01

Natureza da Contratação:

O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido pelo município.

Quantitativos Estimados:

A solução deverá compreender, no mínimo:

1. Equipamento

- 01 (um) gerador de energia a diesel, potência mínima de 20 KVA, bifásico, cabinado, partida automática, e garantia mínima de 12 meses.

2. Serviços

- 01 (uma) instalação completa do gerador na unidade de saúde, incluindo:
 - Conexão elétrica com o quadro geral;
 - Fornecimento e instalação da base de apoio;
 - Execução de interligações a até 10 metros do ponto de energia;
 - Instalação do módulo de transferência/ATS;
 - Testes de carga e funcionamento.

Prazo Contratual:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, contemplando:

- Fornecimento do equipamento;
- Instalação;
- Testes e entrega final;
- Garantia técnica.

Caso o fornecimento e instalação ocorram antes do prazo final, mantém-se vigente o período de **garantia**, sem alteração da vigência contratual.

Possibilidade de Prorrogação:

A prorrogação poderá ocorrer **exclusivamente para fins de manutenção da garantia contratual**, ou nas hipóteses legais de serviços acessórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de assegurar energia elétrica contínua e estável na Farmácia Municipal de Virginópolis, local no qual são armazenados medicamentos, vacinas e insumos farmacêuticos sensíveis à variação de temperatura. A instabilidade e as interrupções no fornecimento de energia elétrica têm potencial de gerar perdas de medicamentos, risco sanitário, prejuízo financeiro e comprometimento de serviços essenciais de saúde pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Garantir a preservação de medicamentos termolábeis, evitando deterioração decorrente de oscilações ou quedas de energia;
- Assegurar a continuidade das atividades essenciais da Farmácia Municipal, prevenindo paralisações durante interrupções elétricas;
- Promover segurança sanitária, evitando contaminação, perda de eficácia e riscos à população em tratamentos dependentes de medicamentos refrigerados;
- Prevenir danos ao patrimônio público, especialmente a equipamentos de refrigeração e sistemas de controle de temperatura;
- Reduzir custos com reposição de estoques e prejuízos materiais, demonstrando economicidade e boa gestão do recurso público;
- Atender às exigências de vigilância sanitária, que determinam controle adequado de temperatura para armazenamento de insumos farmacêuticos.

A aquisição e instalação do gerador de energia alinham-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, gestão de riscos, prestação de serviço contínua e adequada e proteção do interesse público. Trata-se de solução que reduz riscos operacionais e sanitários, oferecendo maior resiliência à infraestrutura municipal de saúde.

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual e encontra amparo no planejamento estratégico da Secretaria Municipal demandante, que identificou a necessidade de modernização e reforço da infraestrutura energética dos ambientes críticos de armazenamento.

A escolha do fornecimento de gerador de energia a diesel com partida automática decorre de levantamento técnico e estudo preliminar de mercado, que demonstraram ser esta a solução mais adequada e vantajosa, considerando:

- Confiabilidade operacional;
- Autonomia em situações emergenciais;
- Capacidade de acionamento imediato sem intervenção humana;
- Potência compatível com a carga da farmácia e equipamentos refrigerados;
- Menor custo de operação e manutenção quando comparado a alternativas como UPS de grande porte ou sistemas híbridos.

Por fim, destaca-se que a contratação possui natureza por escopo (fornecimento + instalação), não se tratando de serviço continuado. Entretanto, a garantia técnica e o suporte pós-instalação podem perdurar conforme previsão contratual. A medida é tecnicamente justificada, economicamente viável e essencial para a proteção da saúde pública no Município de Virginópolis/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (um) gerador de energia a diesel, 20 kVA, bifásico, cabinado, com partida automática, destinado a garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica na Farmácia Municipal de Virginópolis.

O equipamento será instalado em ponto estratégico para assegurar a adequada preservação de medicamentos e insumos que dependem de refrigeração contínua e temperatura controlada, eliminando riscos de perdas materiais e danos ao atendimento prestado à população.

A solução contempla: fornecimento do equipamento, instalação completa, integração com o sistema elétrico da unidade, testes operacionais, entrega técnica, assistência técnica e garantia.

1. Características Técnicas da Solução:

O gerador a ser fornecido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Potência mínima de 20 kVA, compatível com a demanda energética dos equipamentos de refrigeração e sistemas essenciais da Farmácia Municipal;
- Sistema bifásico / 220V, atendendo ao padrão utilizado na unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Motor a diesel, com baixa emissão de ruídos e consumo compatível com a categoria;
- Estrutura cabinado, com proteção contra intempéries e atenuação sonora;
- Partida automática, acionando o equipamento imediatamente quando identificada a queda de energia da concessionária;
- Quadro de transferência automático (QTA) ou semelhante;
- Tanque de combustível integrado e autonomia compatível com as necessidades do serviço;
- Painel de controle digital, com monitoramento de parâmetros como tensão, corrente, frequência e alarmes operacionais;
- Sistema de segurança contra sobrecarga, superaquecimento e falhas no motor;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado interno;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

A instalação deverá contemplar:

- Base nivelada e adequada para suporte do equipamento;
- Cabeamento e conexão elétrica até 10 metros do padrão da unidade;
- Aterramento e proteção elétrica conforme normas técnicas (NBR 5410 e correlatas);
- Testes de funcionamento sob carga e simulação de falta energética;
- Configuração completa do sistema de partida automática.

2. Justificativa da Escolha da Solução:

A aquisição e instalação do gerador justifica-se pelos seguintes motivos:

- Proteção do estoque de medicamentos e insumos, muitos deles de alto custo e que necessitam de refrigeração constante para preservar sua eficácia e segurança;
- Prevenção de perdas materiais e prejuízos ao erário decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- Continuidade das atividades da Farmácia Municipal, garantindo atendimento regular à população;
- Atuação em conformidade com normas sanitárias e de vigilância, que exigem controle rigoroso da cadeia térmica de medicamentos;
- Redução de riscos operacionais e aprimoramento da confiabilidade da infraestrutura elétrica;
- Necessidade de solução permanente para quedas recorrentes de energia na região.

A solução ofertada visa atender às exigências de eficiência, confiabilidade, economicidade e segurança, alinhando-se aos princípios da administração pública previstos na Lei 14.133/2021.

3. Exigências de Manutenção e Suporte Técnico:

A contratada deverá assegurar assistência técnica integral durante o período de garantia, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Manutenção preventiva:

- Realização de manutenções preventivas programadas, conforme orientações do fabricante;
- Verificação de óleo, filtros, sistema de arrefecimento, bateria, conexões elétricas, alternador e módulo de controle;
- Limpeza geral, reaperto e testes de desempenho;

3.2. Manutenção corretiva:

- Atendimento técnico para resolução de falhas mecânicas ou elétricas;
- Substituição de peças defeituosas incluída durante o período de garantia;
- Tempo mínimo de resposta, especialmente para falhas que comprometam a refrigeração dos medicamentos.

3.3. Assistência técnica:

- Suporte presencial e remoto durante a garantia;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e autorizada pelo fabricante;
- Registro de chamados e histórico de intervenções.

3.4. Garantia e responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Garantia mínima de 12 meses sobre o equipamento e instalação;
 - Responsabilidade pela entrega do equipamento em perfeito funcionamento;
 - Responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de erro de instalação ou vício oculto.
- 3.5. Testes e entrega técnica:

- Testes completos de carga e simulação de queda de energia;
- Orientação à equipe da Farmácia quanto à operação do equipamento;
- Entrega do manual do gerador e do quadro de transferência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, de instalação e segurança, visando garantir a eficiência, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia à Farmácia Municipal de Virginópolis/MG:

1. Requisitos Técnicos do Equipamento:

- Gerador com potência mínima de 20 kVA, tensão 220V, sistema bifásico e motor a diesel;
- Sistema de partida automática (ATS), garantindo acionamento imediato em caso de queda de energia;
- Conjunto cabinado (acústico e protegido), adequado para instalação externa;
- Painel de controle contendo, no mínimo:
 - Indicação de tensão, corrente e frequência;
 - Proteção contra sobrecarga, sub/sobretensão e falha de partida;
- Alternador com regulador automático de tensão (AVR);
- Consumo compatível com o porte do equipamento e tanque de combustível integrado ou externo;
- Nível de ruído dentro dos limites estabelecidos pelas normas ambientais aplicáveis;
- Garantia mínima de 12 meses para o conjunto completo (motor e alternador);
- Assistência técnica.

2. Requisitos de Instalação:

- Instalação completa do gerador e de todos os componentes elétricos necessários, incluindo infraestrutura de cabos, eletrodutos, conexões e proteções;
- Distância máxima de instalação de até 10 metros do padrão de energia da unidade;
- Instalação e configuração do quadro de transferência automática (ATS);
- Adequação conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo:
 - ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ABNT NBR 14039, quando pertinente;
 - Normas de segurança e aterramento;
- Testes operacionais completos, incluindo simulação de queda de energia e teste sob carga;
- Registro de acompanhamento técnico e relatório final de instalação;
- Execução exclusiva por profissional habilitado, com emissão de ART ou RRT, quando aplicável.

3. Requisitos Operacionais e Funcionais:

- Gerador deve entrar em funcionamento automaticamente no caso de interrupção da energia da rede pública;
- Capacidade de fornecer energia suficiente para manter em operação os equipamentos essenciais da farmácia, especialmente:
 - Refrigeradores e câmaras frias;
 - Computadores e sistemas administrativos essenciais;
 - Iluminação mínima de segurança;
- Operação estável, contínua e segura durante o período em que a energia da concessionária estiver indisponível;
- Facilidade de operação para os servidores, com instruções claras e painéis intuitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4. Requisitos de Segurança:

- Sistema de aterramento adequado e certificado;
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;
- Sistema de exaustão apropriado para motores a diesel;
- Atender às normas internas do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis;
- Área de instalação protegida contra intempéries, acesso indevido e riscos externos.

5. Requisitos de Entrega, Treinamento e Documentação:

A empresa contratada deverá fornecer:

- Manual técnico;
- Guia de operação simplificado para a equipe da Farmácia Municipal;
- Certificados de garantia;
- Treinamento básico sobre operação, acionamento manual e procedimentos de segurança.

6. Requisitos de Manutenção e Suporte:

- Assistência técnica durante o período de garantia;
- Atendimento a chamados em prazo compatível com a criticidade da farmácia;
- Manutenção preventiva e corretiva.

7. Requisitos de Habilitação e Regularidade da Contratada:

A empresa deverá apresentar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade previdenciária e FGTS;
- Qualificação técnica compatível com o objeto:
 - Atestado de capacidade técnica.
- Qualificação econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente contratação consiste na aquisição, entrega, instalação e testes de funcionamento de gerador de energia elétrica a diesel, com potência compatível com a demanda da Farmácia Municipal de Virginópolis/MG, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra especializada e suporte técnico inicial necessários.

A execução deverá observar as especificações definidas neste Termo de Referência, garantindo a plena operacionalidade do equipamento, especialmente para assegurar a continuidade energética de ambientes críticos onde são armazenados medicamentos termossensíveis.

A execução do contrato deverá seguir as seguintes etapas básicas:

Etapas de Execução:

1. **Entrega do equipamento** dentro do prazo estabelecido, acompanhado de documentação técnica, manuais, garantia e certificações exigidas.
2. **Instalação completa do gerador**, incluindo:
 - Base de apoio e fixação (quando aplicável);
 - Conexão elétrica e integração com o padrão de energia existente;
 - Instalação do quadro de comando e sistema de partida automática;
 - Teste de carga e simulação de funcionamento em caso de interrupção da rede pública.
3. **Treinamento básico** aos servidores municipais quanto ao uso e cuidados operacionais essenciais.
4. **Assistência técnica durante o período de garantia**, incluindo eventuais correções de falhas, conforme previsto no contrato.

A contratada deverá garantir que o equipamento seja instalado em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica, ventilação e prevenção de riscos.

5.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação da empresa especializada será realizada **mediante dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição cujo valor estimado enquadra-se no limite legal para essa modalidade, sem prejuízo do devido planejamento e justificativa técnica.

Crítérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios técnicos e comerciais, visando garantir a adequada instalação do gerador e a melhor relação custo-benefício para a Administração:

- **Atendimento integral às especificações técnicas do gerador**, incluindo potência, tipo de motor, cabine, partida automática, capacidade de funcionamento contínuo e requisitos de segurança;
- **Conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, como ABNT NBR 5484, NBR 5410 e demais regulamentações pertinentes;
- **Experiência comprovada** na venda e instalação de geradores de energia;
- **Condições comerciais**, incluindo o valor final proposto, prazo de entrega, prazo de instalação, condições de garantia e assistência técnica;
- **Capacidade de suporte técnico**, tanto durante quanto após a instalação, assegurando agilidade na resolução de eventuais falhas;
- **Regularidade fiscal e jurídica**, conforme documentação exigida pela legislação vigente.

A escolha do fornecedor deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurando observância aos princípios da **legalidade, isonomia, economicidade, impessoalidade, eficiência e transparência**.

Acompanhamento da Execução:

A execução contratual será monitorada pelos fiscais e gestores designados, que verificarão:

- A conformidade do equipamento entregue com as especificações;
- A correta instalação e funcionamento do gerador;
- O cumprimento dos prazos;
- O atendimento à garantia;
- A entrega dos documentos e registros técnicos;
- A emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual seguirá as seguintes etapas:

Etapas 1 – Planejamento Técnico Inicial

A contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de instalação (Farmácia Municipal), a fim de:

- Verificar as condições estruturais e elétricas existentes;
- Identificar o ponto exato de instalação do gerador;
- Analisar o dimensionamento da carga essencial para manter o funcionamento dos equipamentos de refrigeração e armazenamento de medicamentos;
- Avaliar a distância entre o padrão de energia e o ponto de instalação (prevista até 10 metros, conforme descrição do item);
- Elaborar o plano de instalação, contendo necessidades de adequações, materiais, prazos e orientações de segurança.

A visita deverá ser registrada em relatório técnico, a ser aprovado pela Administração antes do início da instalação.

Etapas 2 – Instalação do Gerador de Energia

No prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, a contratada deverá executar a instalação completa do gerador, incluindo:

- Entrega do equipamento conforme especificações (gerador a diesel, 20 kVA, bifásico, cabinado, partida automática, fabricação nacional);
- Instalação física do gerador no local indicado pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Instalação do quadro de comando e chave de transferência automática (ATS);
- Execução das conexões elétricas necessárias entre o gerador e o padrão de energia;
- Aterramento adequado conforme normas técnicas;
- Testes de carga simulada, verificando o funcionamento do gerador em situações reais de falta de energia;
- Implementação de dispositivos de segurança e proteção;
- Homologação da instalação pela equipe técnica da Prefeitura.

A contratada deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 5410, NBR 14039, NBR 13231 e outras correlatas.

Etapa 3 – Treinamento Operacional

Após a instalação, a contratada deverá fornecer **treinamento básico** aos servidores responsáveis pelo uso e monitoramento do gerador, incluindo:

- Procedimentos de acionamento manual;
- Funcionamento do sistema de partida automática;
- Cuidados básicos de operação;
- Orientações sobre segurança e manuseio;
- Recomendações de uso preventivo (partidas periódicas, verificações visuais, etc.).

Etapa 4 – Garantia, Suporte Técnico e Assistência

Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir:

- **Assistência técnica integral** para falhas de fabricação, defeitos e problemas decorrentes da instalação;
- Atendimento presencial ou remoto conforme a natureza da ocorrência;
- Substituição de peças defeituosas dentro da garantia;
- Manutenção corretiva, sem custos adicionais, durante os 12 meses de garantia.

Etapa 5 – Encerramento da Instalação

Ao final da execução, a empresa deverá:

- Entregar **Termo de Conclusão da Instalação**;
- Entregar **manual do gerador**, certificado de garantia e instruções técnicas;
- Orientar quanto à necessidade de manutenção preventiva futura;

6.2. Prazo de Execução:

A contratada deverá, após a entrega do gerador, realizar a instalação completa do gerador, incluindo entrega, fixação, conexões elétricas, testes e homologação, em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato.

6.2.1. Vigência da Garantia e Suporte:

O serviço de suporte técnico e a garantia de fábrica do gerador deverão vigorar durante **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do equipamento, assegurando atendimento para manutenção corretiva e defeitos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o gerador de energia conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo:
- Gerador a diesel, 20 kVA, bifásico, cabinado, com partida automática, e garantia mínima de 12 meses.
- b) Realizar a instalação completa do gerador, incluindo:
- Fixação adequada na base;
 - Interligações elétricas entre o gerador e o padrão de energia, dentro da distância prevista;
 - Instalação do quadro de comando e chave de transferência automática (ATS);
 - Aterramento conforme normas técnicas;
 - Implementação de dispositivos de segurança e proteção obrigatórios.
- c) Executar todos os testes necessários, incluindo teste de carga, simulação de falha de energia e homologação final do equipamento junto ao Contratante.
- d) Fornecer suporte técnico durante todo o período de garantia, prestando atendimento remoto e/ou presencial sempre que solicitado pelo Contratante, para correção de falhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



defeitos ou problemas decorrentes da instalação.

e) Garantir a manutenção corretiva, substituindo peças com defeito de fabricação ou falhas decorrentes da instalação, sem ônus adicional para o Contratante, dentro do prazo de garantia.

f) Apresentar Relatório Técnico da Instalação, contendo medições, fotos, esquemas de ligação, testes realizados e confirmação de conformidade com as normas aplicáveis.

g) Treinar os servidores indicada pelo Contratante, demonstrando o funcionamento do gerador, orientações de segurança, acionamento manual e automático, e cuidados básicos de operação.

h) Manter equipe qualificada e habilitada, com profissionais certificados e aptos para instalação e atendimento técnico de geradores de energia.

i) Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer falha grave, risco, anormalidade ou condição que possa comprometer o funcionamento do equipamento ou a segurança da instalação.

j) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras, ABNT NBR 5410, NBR 14039, NBR 13231, e demais legislações pertinentes à instalação elétrica e segurança.

k) Observar e cumprir todas as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade do procedimento, a transparência e o respeito aos princípios da Administração Pública.

l) Entregar toda a documentação do equipamento, incluindo manuais, certificados de garantia, cronograma de manutenção recomendada e notas fiscais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar acesso às instalações da farmácia municipal, bem como todas as condições necessárias para a execução dos serviços de entrega, instalação, testes e ativação do gerador de energia, garantindo a segurança e a integridade da equipe da contratada.

b) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

c) Fornecer informações técnicas essenciais sobre a infraestrutura elétrica existente, incluindo carga instalada, localização dos pontos críticos e necessidades específicas dos equipamentos utilizados na conservação de medicamentos.

d) Garantir a infraestrutura mínima necessária, incluindo acesso ao quadro elétrico, espaço físico para instalação do gerador, adequações estruturais previamente informadas e liberação de área para operação e manutenção.

e) Realizar os pagamentos devidos à contratada conforme prazos, condições e etapas estabelecidas no contrato, observando a legislação vigente e as regras formais da execução orçamentária.

f) Comunicar formalmente quaisquer falhas, defeitos, interrupções ou ocorrências anormais identificadas no funcionamento do gerador, permitindo que a contratada realize os reparos dentro dos prazos definidos.

g) Apoiar a execução das etapas de testes, certificação e homologação, disponibilizando servidores responsáveis e garantindo o acompanhamento técnico durante a entrega e ativação da solução.

h) Zelar pela boa utilização e conservação do equipamento, adotando medidas internas que evitem mau uso, sobrecarga, alterações indevidas ou qualquer conduta que possa comprometer o funcionamento do gerador de energia.

i) Assegurar que o local de instalação esteja regularizado quanto às normas de segurança, especialmente relacionadas a ventilação, proteção contra intempéries e distanciamento de materiais inflamáveis, quando aplicável.

j) Cumprir e observar todas as normas legais, incluindo aquelas referentes à segurança elétrica, vigilância sanitária e conservação de medicamentos, garantindo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



equipamento seja utilizado para a finalidade pública específica.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme as etapas efetivamente cumpridas na entrega, instalação e ativação do gerador de energia, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

8.2. A medição será realizada com base na verificação do cumprimento das etapas previstas no contrato e neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- I – Entrega do gerador de energia e acessórios;
- II – Instalação completa do equipamento;
- III – Execução das interligações elétricas e testes de carga;
- IV – Homologação do sistema e entrega do relatório técnico;
- V – Treinamento dos responsáveis pelo uso e operação;
- VI – Entrega da garantia e manuais técnicos.

8.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório de Execução dos Serviços, contendo:

- Data e local da instalação;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Registros dos testes funcionais (partida, transferência e carga);
- Identificação dos técnicos responsáveis;
- Fotografias do equipamento instalado;
- Termo de entrega e aceite provisório, quando aplicável.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo da nota fiscal no setor competente, desde que acompanhada dos relatórios de medição, do termo de entrega/homologação e do atesto da fiscalização.

8.5. Havendo divergências entre os registros apresentados pela Contratada e a verificação realizada pela fiscalização da Contratante, prevalecerão os dados oficialmente registrados pelo fiscal designado.

8.6. O pagamento poderá ser suspenso ou não autorizado caso sejam identificadas:

- I – Falhas de instalação;
- II – Ausência de testes funcionais ou documentação técnica obrigatória;
- III – Descumprimento das especificações;
- IV – Irregularidades de segurança no equipamento instalado;
- V – Não correção de pendências identificadas pela fiscalização.

8.7. A liberação do pagamento final ficará condicionada à entrega do Termo de Aceite Definitivo, após verificação plena do funcionamento do gerador de energia e atendimento integral das obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por **servidores designados formalmente**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão todas as etapas de implantação e operação da solução, emitindo relatórios de conformidade e aceitação.

10. SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município;
- Rescisão contratual por inexecução.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto consiste em uma solução única e integrada, que envolve:

- Fornecimento do gerador de energia;
- Fornecimento dos componentes acessórios indispensáveis (quadro de transferência automática, cabos, conexões, base de instalação, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Serviços de instalação elétrica e mecânica;
 - Testes de funcionamento e comissionamento;
 - Assistência técnica durante o período de garantia.
- O fracionamento entre fornecedores distintos poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, divergência entre especificações de componentes, ausência de garantia integral do sistema e dificuldades de responsabilização em caso de falhas, especialmente porque:
- O desempenho e a segurança do gerador dependem da correta integração entre equipamento + instalação;
 - A instalação precisa seguir os padrões definidos pelo fabricante, sob risco de perda da garantia;
 - A funcionalidade do conjunto depende de calibrações, testes e ajustes realizados pela mesma empresa que fornece o equipamento.

Além disso, o parcelamento poderia aumentar custos e prazos, já que diferentes fornecedores precisariam realizar vistorias e ajustes independentes, dificultando a execução coordenada do serviço.

Assim, a contratação deve ocorrer de forma única, assegurando:

- Compatibilidade entre todos os componentes do sistema;
- Maior eficiência técnica;
- Garantia integral do equipamento e da instalação;
- Maior segurança operacional;
- Redução de riscos e custos futuros para a Administração Pública.

A escolha pela contratação global mostra-se, portanto, a solução mais vantajosa, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base em pesquisa de preços, a estimativa de valor da contratação é de R\$ 55.587,25 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio
1	Gerador de energia 20KV/220 de potência, bifásico, motor a diesel, cabinado, partida automática, garantia de 12 meses.	Unid.	01	R\$43.749,75
2	Mão de obra para instalação gerador 20Kv, bifásico na unidade de saúde. Com distância de até 10 metros do padrão.	Unid.	01	R\$11.837,50

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada está **devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício vigente e conta com dotação orçamentária própria, vinculada à administração geral, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01.10.303.0027.2131.4.4.90.52.00	519	1.621.000.0000

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 28 de novembro de 2025.

Francislene do Carmo Souza Silva
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº. 110/2025
Dispensa de Licitação nº 032/2025
Contrato Administrativo nº. ___/2025**

Termo de contrato nº ___/2025, que entre si fazem o Poder Executivo de Virginópolis a _____, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Félix Gomes nº 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.512/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Josué Arruda dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 045.302.066-61, residente e domiciliado na cidade de Virginópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pela _____, _____, inscrito na ID: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa nº 032/2025, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – o fornecimento do contrato deverá ser realizado de acordo com a demanda da secretaria e nos termos do termo de referência.

2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



serviços prestados obrigando-se a prestar mais qualidade, eficiência em seu atendimento.

2.2. A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.3. Fica a contratada obrigada a prestar os serviços nos termos das obrigações do termo de referência e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ _____ (_____)

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

5.1. Após o interregno de um ano, poderá os preços iniciais serem reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA: cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência, proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços do objeto.

6.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos.

6.1.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação deste contrato.

6.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01.10.303.0027.2131.4.4.90.52.00	519	1.621.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021*).

13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO - As partes contratadas elegem o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Virginópolis – MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG

CONTRATANTE
Prefeito

CNPJ: _____
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:110/2025	DISPENSA Nº032/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a venda e instalação de gerador de energia para a farmácia, solucionando a falta de energia em pontos estratégicos onde são armazenados medicamentos que dependem de temperatura controlada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Gerador de energia 20KV/220 de potência, bifásico, motor a diesel, cabinado, partida automática, garantia de 12 meses.	Unid.	01
2	Mão de obra para instalação gerador 20Kv, bifásico na unidade de saúde. Com distância de até 10 metros do padrão.	Unid.	01

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 110/2025
Dispensa nº 032/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 032/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal